



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1451 – EXTRA - DATA 21/09/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo





DECRETO NORMATIVO

DECRETO N° 11.743, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Feira de Santana”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pelo art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição de todos os atos normativos, objetivando o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a constante necessidade de atualização normativa tendo em vista os resultados estatísticos diários da capacidade de multiplicação do vírus, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima da capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o aumento do número de leitos de UTI, proporcionado pelas ações governamentais, destinados ao atendimento de pacientes acometidos da COVID-19;

CONSIDERANDO a diminuição dos índices de ocupação dos leitos existentes nas redes pública e privada no atual momento;

CONSIDERANDO a comprovação científica do isolamento e distanciamento humano como meio mais eficaz para a redução da disseminação da COVID-19; o Ministério da Saúde reforça a necessidade de aumentar e uniformizar as medidas de isolamento no país, uma vez que “se todos saírem às ruas ao mesmo tempo, faltarão equipamentos para todos (patrão, empregado e os menos privilegiados da sociedade)”;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a atividade econômica tendo em vista a preservação e recuperação dos postos de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia **05.10.2020**, a suspensão de todas as atividades de classe de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação, bem como de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino (superior, médio, fundamental, básico, cursos preparatórios, assim como creches), licenciados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Art. 2º - Fica prorrogada, até o dia **05.10.2020**, a suspensão do funcionamento dos seguintes estabelecimentos: bares, casas de shows e eventos, cinema, teatros e demais casas de espetáculo e parques infantis privados.

Art. 3º - Visando à preservação da vida e da saúde das pessoas incluídas no grupo de risco, fica mantida a restrição, temporária, até o dia **05.10.2020**, da utilização do transporte coletivo urbano no Município de Feira de Santana aos idosos que possuem direito à gratuidade tarifária, bem como aos estudantes beneficiários do Passe Estudantil; sendo vedada a utilização de tais serviços durante o período compreendido entre as **06h às 08h** e das **17h às 19h**.

Parágrafo único - Fica restrita, ademais, até às 21h, a circulação do transporte coletivo urbano no Município de Feira de Santana, durante o prazo do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica estendido o horário de funcionamento dos prestadores de serviços nas atividades de restaurantes, lanchonetes e assemelhados, das 11h às 16 horas, almoço; e das 17h às 23 horas, jantar.

Art. 5º - O Anexo I a este Decreto passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Grupo A – das 08h às 17h;





II – Grupo B – das 09h às 18h;

III – Grupo C – Shopping, segunda a sábado, das 10h às 21horas; domingo, das 14h às 19horas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

EUCLIDES ARTUR COSTA ANDRADE
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO





ANEXO I

SETORES	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
GRUPO A – das 08h às 17h							
SÁBADO – das 08h às 12h							
Locadoras e Revenda de Veículo Multimarcas	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Óticas, Relojoalherias e Bijouterias	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Eletrodomésticos, Móveis, Colchões	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Artigo de festas e Bomboniere	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Cosmético e Perfumaria	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Artigo Eletrônico e Informática	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Embalagens e Limpezas	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Loja Conveniência e Floristas	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Feiraguay Box nº IMPAR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
GRUPO B – das 09h às 18h							
SÁBADO – das 08h às 12h							
Armarinho e Utilidade do Lar	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Cama, Mesa e Tecidos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Vestuário, Moda e Artigos Esportivos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Calçados, Bolsas e Acessórios	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Artigos para Escritórios e Papelaria	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Despachantes e Corretoras	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Barbearia e Salão de Beleza	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Refrigerações e Artigos para Piscinas	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Feiraguay Box nº PAR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
GRUPO C							
Shopping - Segunda a sábado, das 10h às 21 horas; domingo, das 14h às 19h	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Centro de Abastecimento - das 04h às 16h	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Galerias, MAP e Galpão de Arte - das 09h às 17h	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
GRUPO D							
Construção Civil	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Concessionárias de Auto Serviços Veicular	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Bancos, Lotéricas	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Clínicas e Laboratórios	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Auto peças e Oficinas	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Material de Construção	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
GRUPO E							
Padarias, Supermercados e Farmácias	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Postos de Gasolina e Borracharias	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Ração Animal e Produtos Veterinários	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Açougues, Abatedouros e Peixarias	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Hotéis, Pousadas	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Indústria em Geral	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Transportadoras, Segurança e TI	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Distribuidora de Água e Gás	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

